

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



Município de Laguna

Data de Fundação – 20/01/1876

População: 44.650 habitantes (IBGE - 2015)

PIB: 680,36 (em milhões)
(IBGE - 2013)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1.432/2016)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	16
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	17
3.1. Apuração do resultado orçamentário	18
3.2. Análise do resultado orçamentário	18
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	19
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	26
4.1. Situação Patrimonial	26
4.2. Análise do resultado financeiro	27
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	28
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	31
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	34
5.1. Saúde	34
5.2. Ensino	36
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	36
5.2.2. FUNDEB	37
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	40
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	41
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	43
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	44
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	45
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	46
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	50
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	51

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	52
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	53
8. RESTRIÇÕES APURADAS	57
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	60
CONCLUSÃO	61
APÊNDICE.....	64

PROCESSO	PCP 16/00317704
UNIDADE	Município de Laguna
RESPONSÁVEL	Sr. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
RELATÓRIO Nº	3.049/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Laguna, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Laguna, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 16/11/2016 conforme

base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.432/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00317704**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.432/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.438/2016, de 15/09/2016.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse acerca das restrições contidas nos itens “**8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5**” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, especialmente quanto ao item 8.1.1, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução referidas restrições.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 028/2016 de 07/10/2016, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 337 a 616 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1.432/2016)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 24.690.402,46**, representando **28,89%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 2.955.263,64** (itens 3.1 e 8.1.1).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Foi alegado que o Município de Laguna firmou convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina e com a União, e que o repasse destes recursos acontecia em momento posterior à medição das obras, o que gerou transtorno para análise das contas, uma vez que as despesas foram contabilizadas em data anterior ao ingresso dos recursos.

Na oportunidade foi apresentado um quadro contendo quais seriam os convênios que encerraram o exercício de 2015 com pendências de recebimento de recursos, e foram juntados aos autos cópias dos extratos bancários, Notas de Empenho e respectivos documentos de liquidação da despesa (fls. 348 a 590). Faz-se necessário que o quadro apresentado pela defesa seja replicado:

Empenho	Saldo Empenho em 31/12/2015 (R\$)	Saldo Bancário em 31/12/2015 (R\$)	Valor sem cobertura de recursos em conta bancária (R\$)	Fornecedor
39	2.393.695,06	13.241,01	2.380.454,05	Magapavi Construtora e Terr. Pavimentação Ltda
530	280.266,87	124,01	280.142,86	Construções Vitória Ltda
1380	7.164.028,96	32.051,71	7.131.977,25	Consórcio Quantum Sadenco Magapavi
1382	2.210.577,18	467.136,26	1.743.440,92	SETEP Construções
TOTAL	12.048.568,07	512.552,99	11.536.015,08	

Observa-se que não foram apresentadas informações imprescindíveis para a análise, tais como os Termos de Convênio, e datas dos repasses. Desta forma, buscou-se tais informações por meio do Sistema e-Sfinge e nos sítios dos Órgãos Concedentes dos Convênios <http://www.sef.sc.gov.br/sctransferencias/consultas> e <http://simec.mec.gov.br/par/carregaTermos.php>.

Assim, da análise dos convênios, foi elaborado o quadro a seguir, que apresenta os valores a serem considerados por esta instrução, levando-se em consideração as Notas de Empenho emitidas no exercício de 2015, descontado dos ingressos de recursos ocorridos no exercício, até o limite da inscrição em Restos a Pagar, descontando-se, ainda, o saldo bancário, nos seguintes termos:

NE	(A) Valor Empenhado em 2015 (R\$)	(B) Repasse em 2015 (R\$)	(C) Repasse em 2016 (R\$)	(D) Valor inscrito em RP (R\$)	(E) Saldo Bancário em 31/12/2015 (R\$)	(F = A-B-E OU D-E) Valor da RESSALVA (R\$)
39	2.840.152,96	284.063,60	319.256,41	2.393.695,06	13.241,01	2.380.454,05
530	379.325,48	127.381,81	0,00	280.266,87	124,01	251.819,66
1380	8.016.881,71	900.801,06	55.522,47	7.164.028,96	32.051,71	7.084.028,94
1381	8.014.186,92	6.163.205,82	3.081.602,91	2.210.577,18	467.136,26	1.743.440,92
1382	3.770.078,29					
TOTAL	23.020.625,36	7.475.452,29	3.456.381,79	12.048.568,07	512.552,99	11.459.743,57

Fls. 619 a 677 dos autos

Desta forma, faz-se necessária a RESSALVA do registro de despesas no montante de **R\$ 11.459.743,57**, referente a recursos de Convênios que não ingressaram nos cofres municipais no exercício de 2015.

Também é importante registrar que desta monta, ingressaram no exercício financeiro de 2016 a quantia de **R\$ 3.456.381,79**, conforme coluna (C) do quadro acima, e fls. 628, 643, 645, 660 e 671 dos autos. Vale destacar que tal análise se encontra prejudicada uma vez que o Município de Laguna, até a presente data, enviou ao Sistema e-Sfinge informações apenas até a 2ª competência.

O Responsável também defendeu que houve grandes atrasos nos repasses de recursos fundo a fundo; que o Município de Laguna efetuou gastos com Saúde e Ensino bem acima dos percentuais mínimos exigidos constitucionalmente; que houve queda de arrecadação na monta de R\$ 9.108.682,17 (conforme quadro apresentado à fl. 338); que até agosto de 2016 ocorreram anulações de

restos a pagar no valor de R\$ 514.092,39; e que, ainda, houve procedimentos de cortes de gastos no Município, conforme evidenciado pelo Decreto nº 4339/2015, que suspendeu compras, serviços, admissões de pessoal e pagamentos a fornecedores (fls. 591 a 592).

Quanto ao atraso nos repasses de valores Fundo a Fundo, é sabido que a receita segue o regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses.

Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

A Instrução entende, pelas razões antes mencionadas, que este fato não pode ser levado a efeito para fins de apuração do resultado orçamentário.

Quanto aos gastos com Saúde e Educação, cabe registrar que tal situação, embora denote preocupação por parte do gestor no trato da administração municipal, não invalida o gerenciamento das demais políticas públicas, haja vista a necessidade de realização e controle dos dispêndios com a parte administrativa, obras, transporte, assistência, entre outras, que mantêm o Município funcionando.

Assim, é necessário que todos os fatores relacionados ao atendimento dos limites constitucionais/legais (educação, saúde, pessoal, Fundeb) estejam atrelados ao controle da gestão orçamentária/financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas públicas.

Quanto ao cancelamento de restos a pagar ocorridos no decorrer do exercício de 2016, tais argumentos não merecem ser acatados, uma vez que este procedimento será levado em consideração apenas quando da análise das contas do exercício de 2016. Além do que, mesmo com o cancelamento de Restos de Pagar de 2015 em 2016, o Município continua com déficit financeiro em 2015.

Já sobre a queda de arrecadação, é sabido da crise financeira e econômica que atinge o país, conforme informações veiculadas nos meios de comunicação. Contudo, o simples fato de alegar a ocorrência de redução dos repasses constitucionais da União e do Estado e a queda da arrecadação dos tributos municipais não é o suficiente para redimir o problema. É de suma importância que seja demonstrado o esforço para reduzir as despesas

em igual ou maior proporção.

Para subsidiar a análise, esta Diretoria de Controle dos Municípios solicitou à Diretoria de Planejamento deste Tribunal de Contas estudo acerca do assunto em tela, cujo resultado consta do Memorando n.º 089/2016 e planilhas de cálculos juntadas aos autos.

Das informações trazidas pela Diretoria de Planejamento, pode-se concluir que no geral (sem a exclusão dos Regimes Próprios de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor), considerando apenas os dados de 2015 em relação a 2014, houve queda de receita da ordem de **6,0%**, enquanto que a despesa teve uma queda de apenas **3,4%**.

Registra-se que foi utilizada como fator de atualização para 2015 a variação do IPCA.

Especificamente para o Município de Laguna, a variação real (valores atualizados pelo IPCA do período) teve o seguinte comportamento:

CRITÉRIO	2014/2015
Receita Total	-28,9%
Despesa Total	7,4%

Fonte: Estudo da Diretoria de Planejamento do TCE/SC, fls. 679 a 692.

Portanto, analisando o exercício de 2015 em relação ao ano anterior constata-se que houve queda das receitas totais em 28,9%. Todavia, ocorreu um aumento das despesas totais de 7,4%, indicando um incremento de despesas superior as receitas, fato este que revela a falta de cuidado para com o equilíbrio das contas públicas.

Diante do acima exposto, não procedem os argumentos apresentados pelo Responsável, uma vez que ficou evidenciado o descumprimento do artigo 9º da LRF, que define a limitação de empenhos quando da não realização das metas de arrecadação.

Em relação ao Decreto nº 4339/2015, que suspendeu compras, serviços, admissões de pessoal e pagamentos a fornecedores, o Responsável apenas juntou aos autos cópia do Decreto (fls. 591 e 592). Embora a edição de tal normativo identifique a preocupação do Município em equilibrar as contas públicas, em virtude da ausência do envio de documentos que comprovassem a efetividade das medidas, não foi possível levar em consideração tais

argumentos quando desta análise.

E por fim, também apresenta argumentações acerca das despesas realizadas com: precatórios; ações judiciais; manutenção da máquina pública; exoneração de cargos comissionados; e demais gastos afetados pela queda de arrecadação.

Com relação a precatórios e ações judiciais são despesas previsíveis, e, portanto, devem integrar a fixação da despesa na Lei Orçamentária. Igualmente para as demais despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos deve haver a adequação a sua situação orçamentária e financeira.

Relativo à exoneração de comissionados, trata-se de um ato administrativo com o intuito de diminuir os gastos em geral do Município e principalmente as despesas com pessoal. No entanto, referido ato não foi o suficiente para manter o equilíbrio das contas do Município de Laguna.

Deste modo, após todas as considerações, permanece a restrição face à apuração de déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 24.690.402,46**, representando **28,89%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 2.955.263,64**. Registra-se que o valor de **R\$ 11.459.743,57**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.

- 1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 18.672.100,79**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **21,84%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 85.477.211,82**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.2).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

As considerações da presente restrição já foram abordadas no item 1.2.1.1.

Assim, fica mantida a presente restrição, com a RESSALVA do valor de **R\$ 11.459.743,57**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.

- 1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 67.741,24**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 18.398.581,11) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 18.330.839,87), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Anexo 13, fl. 142 e 143 e item 8.1.3).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas informou que seria verificada a pendências e procedidas as devidas correções, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 503.058,28**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro sem os ajustes da instrução (R\$ -24.187.344,18) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 24.690.402,46), considerando que R\$ 435.317,04 se refere ao cancelamento de restos a pagar e R\$ 67.741,24 reflexo da divergência entre as Transferências financeiras, está em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 8.1.3, 3.1, 4.2 e Quadro 11-A).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela

Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas informou que seriam verificadas as pendências e procedidas às devidas correções, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.5 Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 8.559.529,05) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 7.374.734,22), na ordem de **R\$ 1.184.794,83**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (fl. 242, dos autos e itens 8.1.5 e 5.2.2, Quadro 15).
(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas informou que seriam verificadas as pendências e procedidas às devidas correções, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 493,90**, entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 – Passivo, com atributo F – Financeiro), mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o valor apurado das Obrigações Financeiras a pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (valores restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Itens 8.1.6 e 4.2.1, Quadro 11 – A e Apêndice - Planilha Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso).
(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas informou que seriam verificadas as pendências e procedidas às devidas correções, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.7).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apenas informou que seriam verificadas as pendências e procedidas às devidas correções, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2 e 8.2.1).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informou que o Controle Interno do Município iria entrar em contato com os conselhos municipais, e solicitar a adoção de providências.

Pela ausência de encaminhamento do referido parecer, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.3 e 8.2.2)
(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informou que o Controle Interno do Município iria entrar em contato com os conselhos municipais, e solicitar a adoção de providências.

Pela ausência de encaminhamento do referido parecer, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 8.2.3 e 6.4)
(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informou que o Controle Interno do Município iria entrar em contato com os conselhos municipais, e solicitar

a adoção de providências.

Pela ausência de encaminhamento do referido parecer, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 8.2.4 e 6.5).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informou que o Controle Interno do Município iria entrar em contato com os conselhos municipais, e solicitar a adoção de providências.

Pela ausência de encaminhamento do referido parecer, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (itens 8.2.6 e 6.6).

(Relatório nº 1432/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 337 a 616 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informou que o Controle Interno do Município iria entrar em contato com os conselhos municipais, e solicitar a adoção de providências.

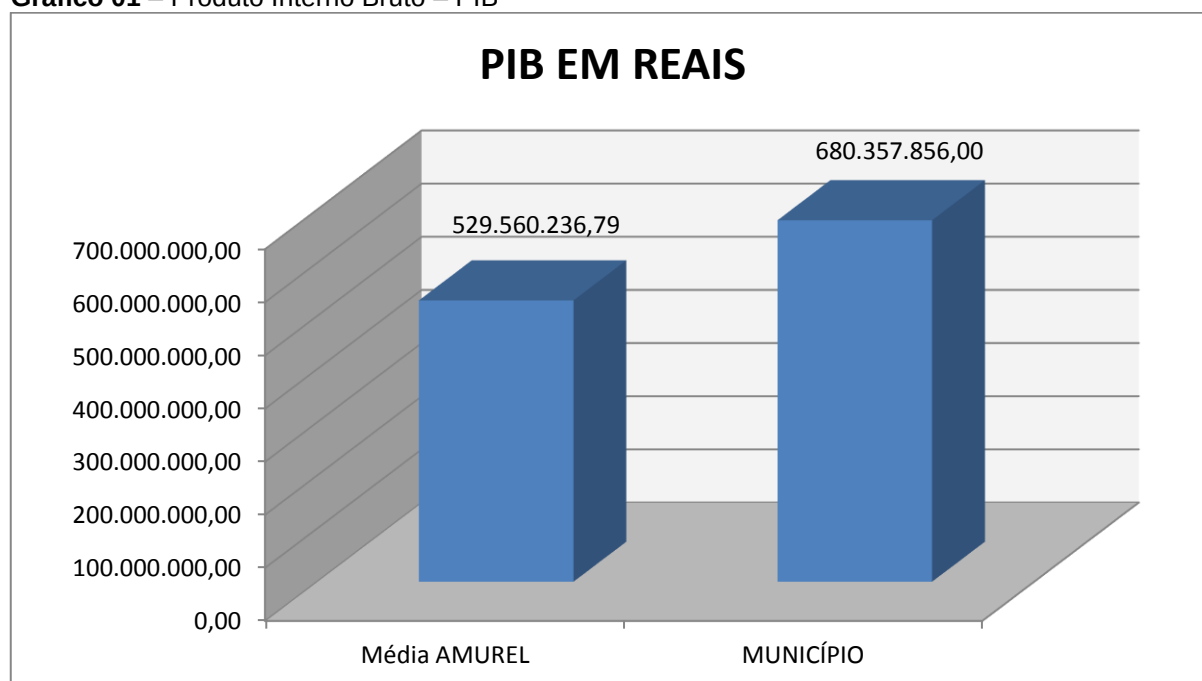
Pela ausência de encaminhamento do referido parecer, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Laguna tem uma população estimada em 44.650¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 680.357.856,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.470,06, considerando uma população estimada em 2013 de 43.979 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

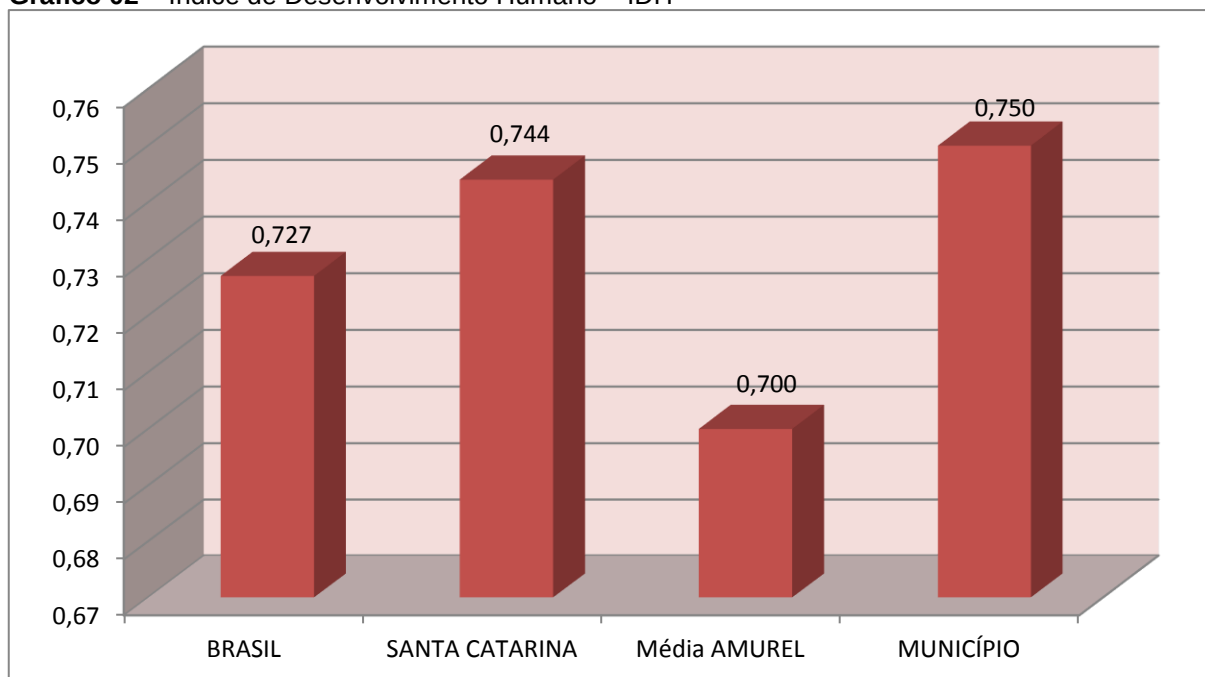
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Laguna encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2015

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	139.355.547,94
PPA	1663/2013	01/08/2013		
LDO	1740/2014	15/04/2014	DESPESA FIXADA	
LOA	1781/2014	27/08/2014		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 24.690.402,46**, correspondendo a **28,89%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 24.690.402,46, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 16.395.625,12 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 8.294.777,34.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.955.263,64), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	139.355.547,94	85.477.211,82	61,34
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	167.416.376,84	110.167.614,28	65,80
Déficit de Execução Orçamentária		24.690.402,46	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência de R\$ 503.058,28, entre o resultado da execução orçamentária (R\$ 24.690.402,46) e a variação negativa do patrimônio financeiro sem os ajustes realizados pela instrução (R\$ 24.187.344,18), refere-se em parte ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 435.317,04, e o restante de R\$ 67.741,24 decorre da divergência entre as transferências financeiras e concedidas registradas no Anexo 13, conforme restrição anotada no capítulo das Restrições apuradas.

Obs. Déficit orçamentário, vide restrições no capítulo das Restrições Apuradas.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Laguna nos últimos 5 anos:

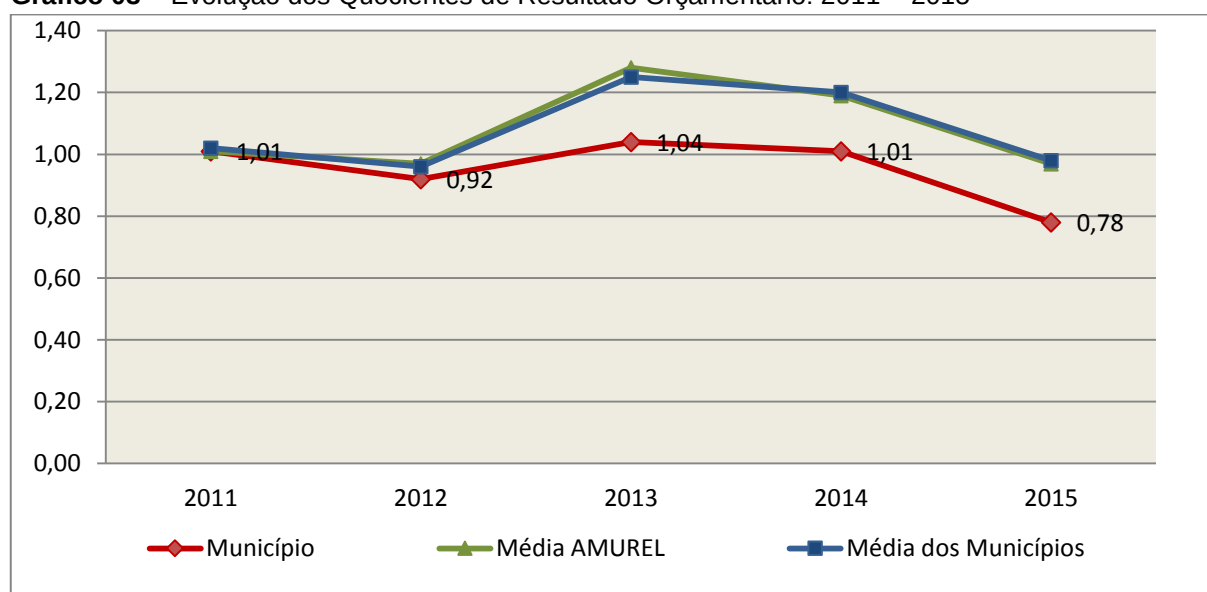
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	57.999.859,04	71.919.332,86	73.843.577,65	92.154.372,42	85.477.211,82
2	Despesa executada	57.187.112,14	77.840.098,17	70.725.444,98	91.135.799,46	110.167.614,28
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	0,92	1,04	1,01	0,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 85.477.211,82**, equivalendo a **61,34%** da receita orçada.

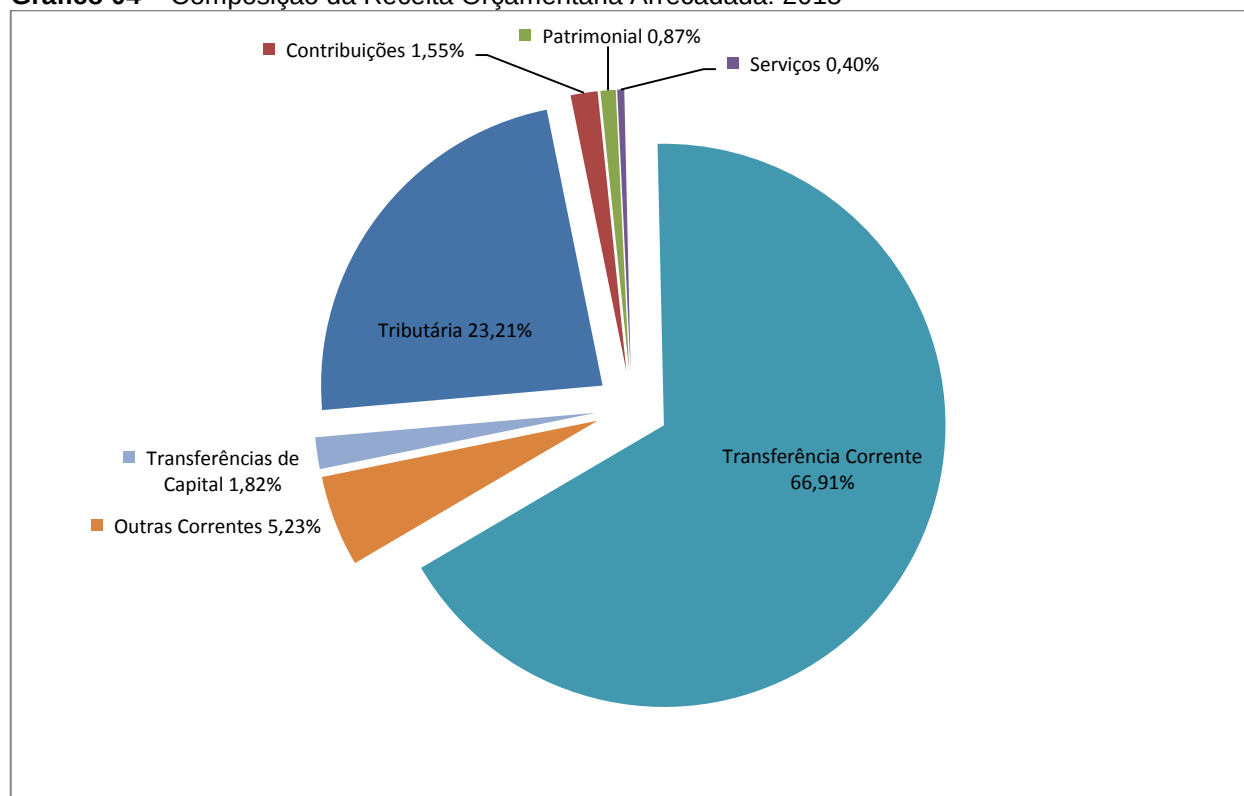
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	29.984.175,29	19.836.210,56	66,16
Receita de Contribuições	435.000,00	1.322.348,80	303,99
Receita Patrimonial	1.532.017,50	747.061,95	48,76
Receita de Serviços	47.390,00	342.512,23	722,75
Transferências Correntes	57.536.844,33	57.196.689,23	99,41
Outras Receitas Correntes	19.848.096,95	4.474.300,58	22,54
RECEITA CORRENTE	109.383.524,07	83.919.123,35	76,72
Operações de Crédito	3.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	1.119.580,26	-	-
Transferências de Capital	25.852.443,61	1.558.088,47	6,03
RECEITA DE CAPITAL	29.972.023,87	1.558.088,47	5,20
TOTAL DA RECEITA	139.355.547,94	85.477.211,82	61,34

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015

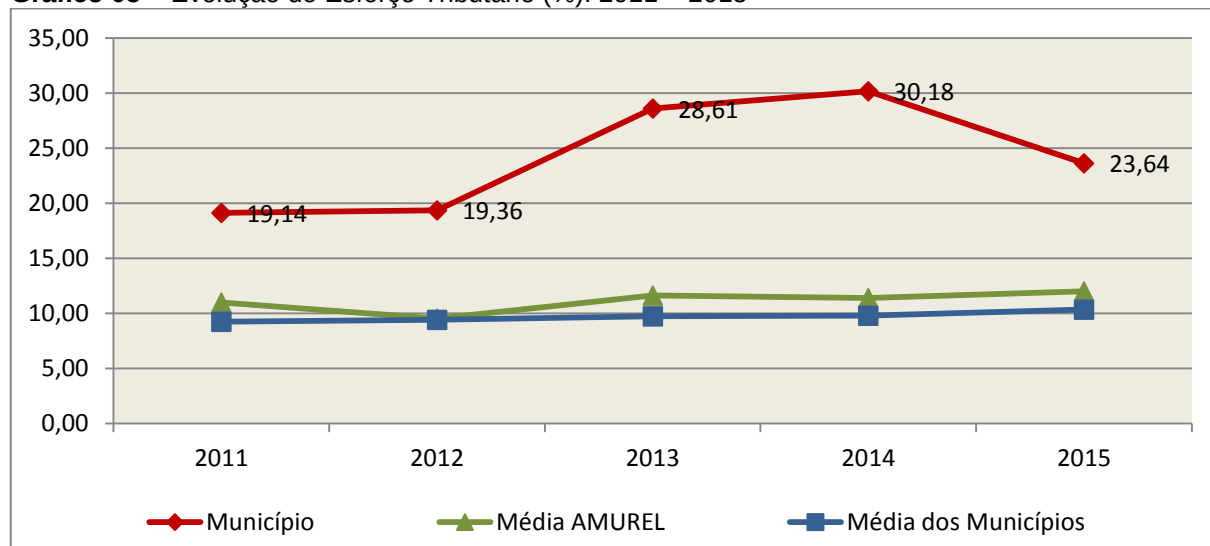


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **66,91%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

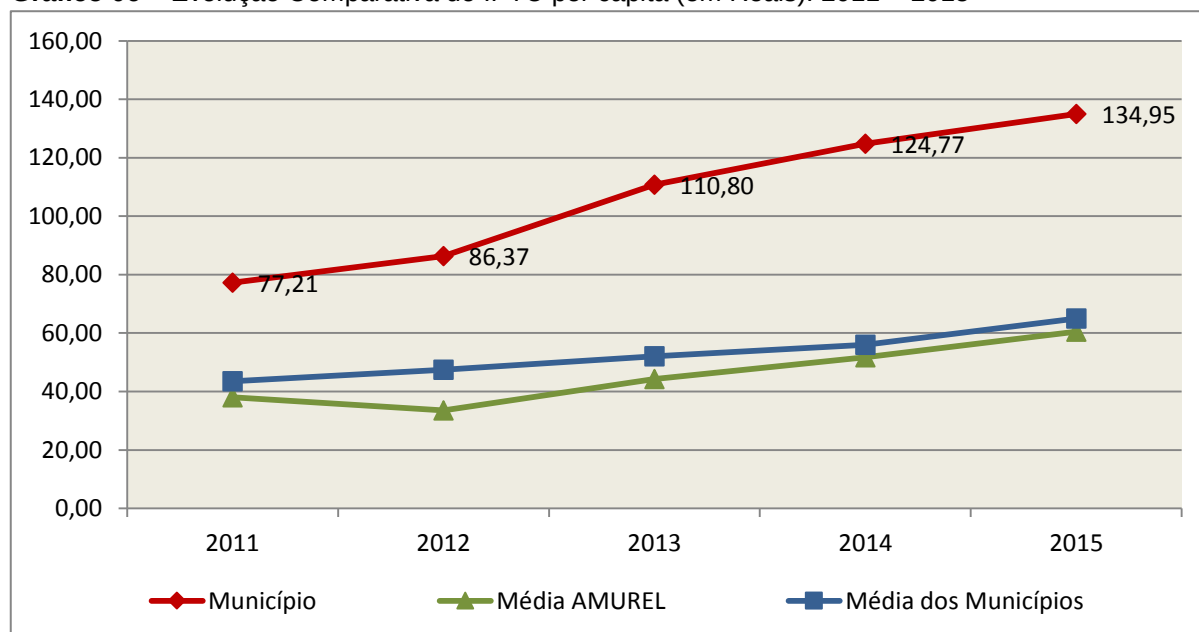


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

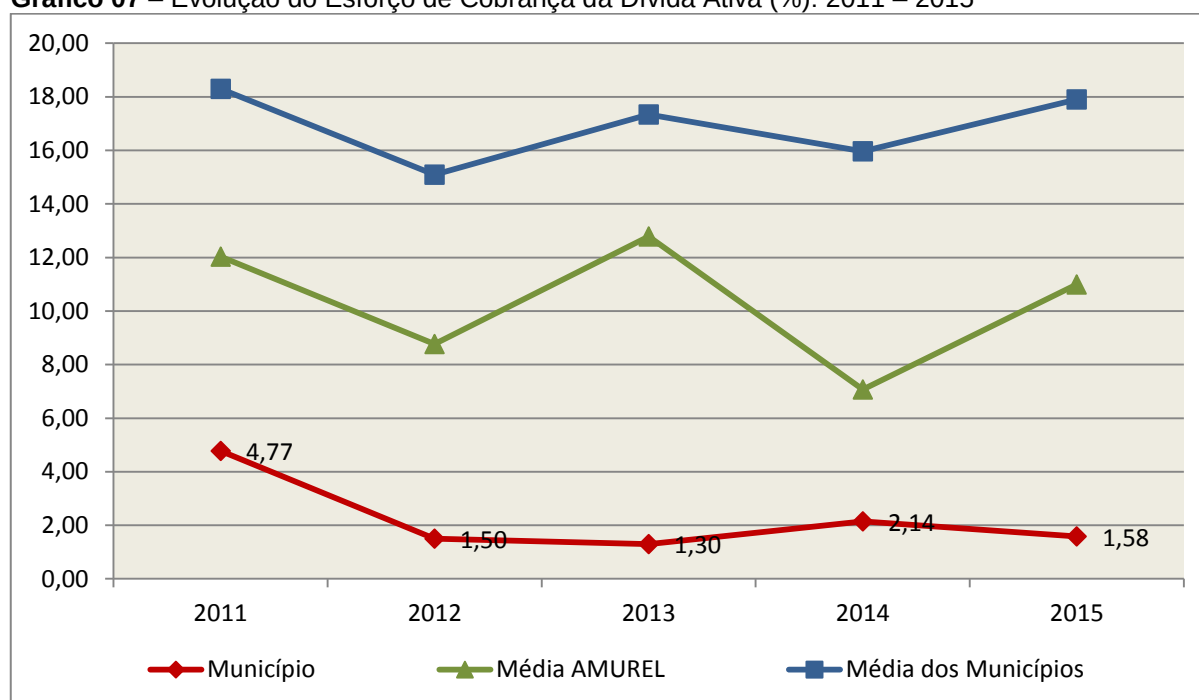
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
166.807.152,65	3.140.000,00	2.636.474,19	3.140.000,00	164.170.678,46

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.548.650,00	4.253.227,09	93,51
02-Judiciária	169.441,80	162.112,70	95,67
04-Administração	25.151.459,17	19.435.873,46	77,28

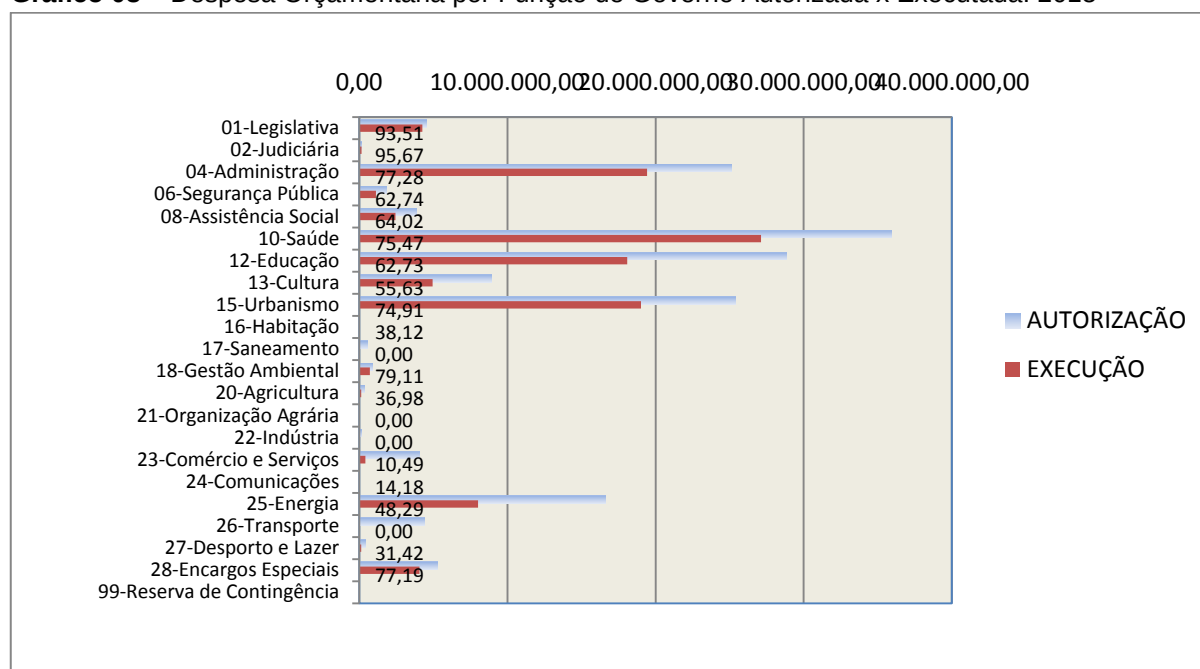
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	1.819.557,29	1.141.535,20	62,74
08-Assistência Social	3.836.172,98	2.455.977,04	64,02
10-Saúde	35.944.086,42	27.128.120,23	75,47
12-Educação	28.828.484,07	18.085.315,37	62,73
13-Cultura	8.917.523,62	4.960.510,90	55,63
15-Urbanismo	25.398.098,93	19.026.059,64	74,91
16-Habitação	6.161,50	2.349,00	38,12
17-Saneamento	573.875,86	-	-
18-Gestão Ambiental	914.438,88	723.403,55	79,11
20-Agricultura	387.192,81	143.194,00	36,98
21-Organização Agrária	3.350,90	-	-
22-Indústria	123.365,81	-	-
23-Comércio e Serviços	4.046.217,23	424.631,22	10,49
24-Comunicações	25.390,13	3.600,00	14,18
25-Energia	16.600.000,00	8.016.881,71	48,29
26-Transporte	4.393.458,68	-	-
27-Desporto e Lazer	431.686,21	135.634,90	31,42
28-Encargos Especiais	5.271.389,55	4.069.188,27	77,19
99-Reserva de Contingência	26.375,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	167.416.376,84	110.167.614,28	65,80

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	2.176.054,10	2.417.973,29	2.563.496,76	3.588.148,19	4.253.227,09
02-Judiciária	118.052,38	5.815,46	10.714,82	2.326,91	162.112,70
04-Administração	11.598.523,81	13.907.388,84	16.775.110,56	22.436.912,69	19.435.873,46
06-Segurança Pública	418.113,98	590.558,95	448.922,96	486.801,15	1.141.535,20
08-Assistência Social	1.212.990,40	1.646.668,30	2.240.735,38	2.207.580,83	2.455.977,04
10-Saúde	15.685.722,89	20.058.593,12	22.420.019,12	27.654.846,47	27.128.120,23
12-Educação	13.760.425,77	16.997.401,13	17.266.635,59	16.126.397,77	18.085.315,37
13-Cultura	1.865.194,45	1.848.258,77	1.019.403,97	3.086.962,46	4.960.510,90
15-Urbanismo	5.905.825,78	6.957.333,69	6.449.560,80	10.187.021,18	19.026.059,64
16-Habitação	481.062,54	849.095,82	3.504,38	2.338,50	2.349,00
17-Saneamento	40.983,50	1.160,00	27.565,00	174.020,00	-
18-Gestão Ambiental	360.473,24	408.380,63	263.085,82	638.298,33	723.403,55
20-Agricultura	44.201,36	85.836,97	41.756,99	35.038,08	143.194,00
21-Organização Agrária	542,03	452,72	-	-	-
22-Indústria	-	1.331.916,42	329,00	-	-
23-Comércio e Serviços	437.134,67	1.631.970,65	970.423,54	420.239,00	424.631,22
24-Comunicações	382.912,36	473.743,04	12.209,59	2.700,00	3.600,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
25-Energia	-	-	-	-	8.016.881,71
26-Transporte	276,00	60.600,00	-	11.546,43	-
27-Desporto e Lazer	211.045,11	82.440,25	99.648,58	122.919,55	135.634,90
28-Encargos Especiais	2.487.577,77	2.941.920,15	2.997.239,95	3.404.380,11	4.069.188,27
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	57.187.112,14	72.297.508,20	73.610.362,81	90.588.477,65	110.167.614,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	6.025.319,69	11,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.763.316,24	14,59
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	790.674,41	1,49
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.129.453,19	4,00
Cota do ICMS	8.620.166,34	16,20
Cota-Parte do IPVA	3.653.640,00	6,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	131.063,09	0,25
Cota-Parte do FPM	19.637.549,56	36,90
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.093.513,88	2,05
Cota do ITR	1.299.189,42	2,44
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	35.353,69	0,07
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.950.074,39	3,66
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	84.645,11	0,16
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	53.213.959,01	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.093.513,88	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	52.120.445,13	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	90.594.600,35
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	6.675.477,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.123,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Laguna (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	6.537.405,88	PASSIVO CIRCULANTE	8.095.021,39
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	5.465.019,25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.109.552,29
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	503.525,81	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	613.248,25
Dívida Ativa Tributária	473.627,83	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	915.264,80
Dívida Ativa Não Tributária	29.897,98	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.456.956,05
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	409.871,05		
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	158.989,77		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	203.030.372,18	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.013.945,12
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	163.667.444,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	774,03
Créditos a Longo Prazo	163.667.152,65	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	75.671,09
Dívida Ativa Tributária	160.727.805,12	Fornecedores a Longo Prazo	1.937.500,00
Dívida Ativa Não Tributária	2.939.347,53		
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	291,92		
<u>Imobilizado</u>	39.362.927,61		
Bens Móveis	16.402.363,25		

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-50.663,07	TOTAL DO PASSIVO	10.108.966,51
Bens Imóveis	23.028.877,33		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-17.649,90		
		PATRIMONIO LIQUIDO	199.458.811,55
		Patrimônio Social e Capital Social	195.817.301,18
		Resultados Acumulados	3.641.510,37
		Resultado do Exercício	565.231,45
		Resultado de Exercícios Anteriores	3.076.278,92
TOTAL	209.567.778,06	TOTAL	209.567.778,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado (fls. 202 a 207).

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 402.961,05, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 11.204.775,75) e o saldo inicial do conta do Realizável - Créditos a Receber do exercício 2014. Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 11.607.736,80), refere-se ao valor registrado na conta do Realizável - Créditos a Receber do exercício 2014.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 18.672.100,79** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 4,18** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 21.627.364,43** passando de um Superávit de R\$ 2.955.263,64 para um Déficit de **R\$ 18.672.100,79**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 13.092.684,28**, considerando o ajuste do Quadro 11-A.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	11.607.736,80	5.867.980,30	-5.739.756,50
Passivo Financeiro ajustado	8.652.473,16	24.540.081,09	15.887.607,93
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	2.955.263,64	-18.672.100,79	-21.627.364,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	547.321,81
Ajustes realizados ao final do exercício de 2014	2.498.988,60
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	3.046.310,41
Prefeitura: Valor de R\$ 486.330,66, referente a recursos devidos ao Município de Pescaria Brava, repasse ainda pendente, apurado na Informação de Auditoria n. 166/2014, item 5.1.1, Quadro 08, fls. 240 a 256, do PCP 14/00149697, relativo à análise das contas anuais do exercício de 2013	486.330,66
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	486.330,66

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Laguna, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	-293.306,49	DÉFICIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -107.509,88	-118.047,23	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -10.537,35		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-280.266,87	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	-19.303,75	DÉFICIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-8.971.648,97	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	298.822,81	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	847.050,95	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	375.248,65	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-329.232,17	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	106.563,95	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-1.734.957,81	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-10.119.076,93	
00 - Recursos Ordinários	-5.717.548,37	DÉFICIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.242.646,60	DÉFICIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.592.828,89	DÉFICIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-8.553.023,86	

Fonte: e-Sfinge e ajustes, conforme identificado na planilha detalhada no APÊNDICE

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

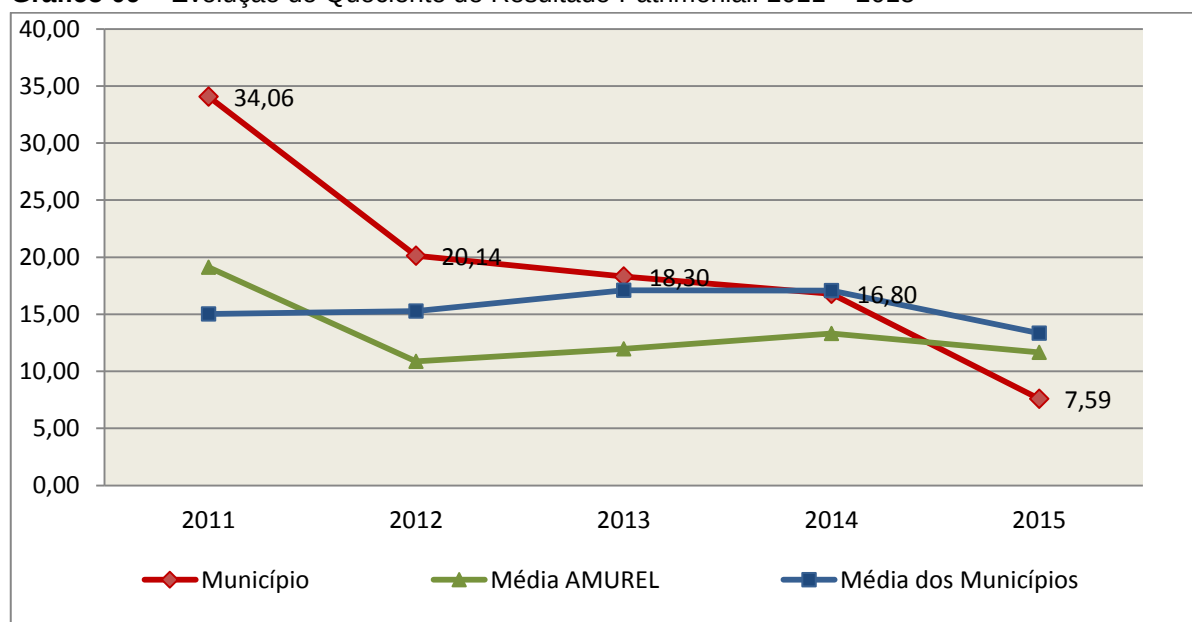
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	57.187.112,14	72.297.508,20	73.610.362,81	90.588.477,65	110.167.614,28
2 Restos a Pagar	1.951.536,26	1.605.806,32	3.076.111,85	4.667.925,17	21.596.300,48
3 Ativo Financeiro Ajustado	4.740.575,96	4.182.745,55	8.403.624,38	11.607.736,80	5.867.980,30
4 Passivo Financeiro Ajustado	2.552.688,67	12.358.125,90	7.547.978,63	8.652.473,16	24.540.081,09
5 Ativo Real	164.611.548,28	176.783.092,63	191.920.528,37	205.706.933,59	209.567.778,06
6 Passivo Real	4.833.540,51	8.778.420,58	10.486.165,20	12.243.578,02	27.610.793,78
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	34,06	20,14	18,30	16,80	7,59
Situação Financeira (3÷4)	1,86	0,34	1,11	1,34	0,24
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,41	2,22	4,18	5,15	19,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



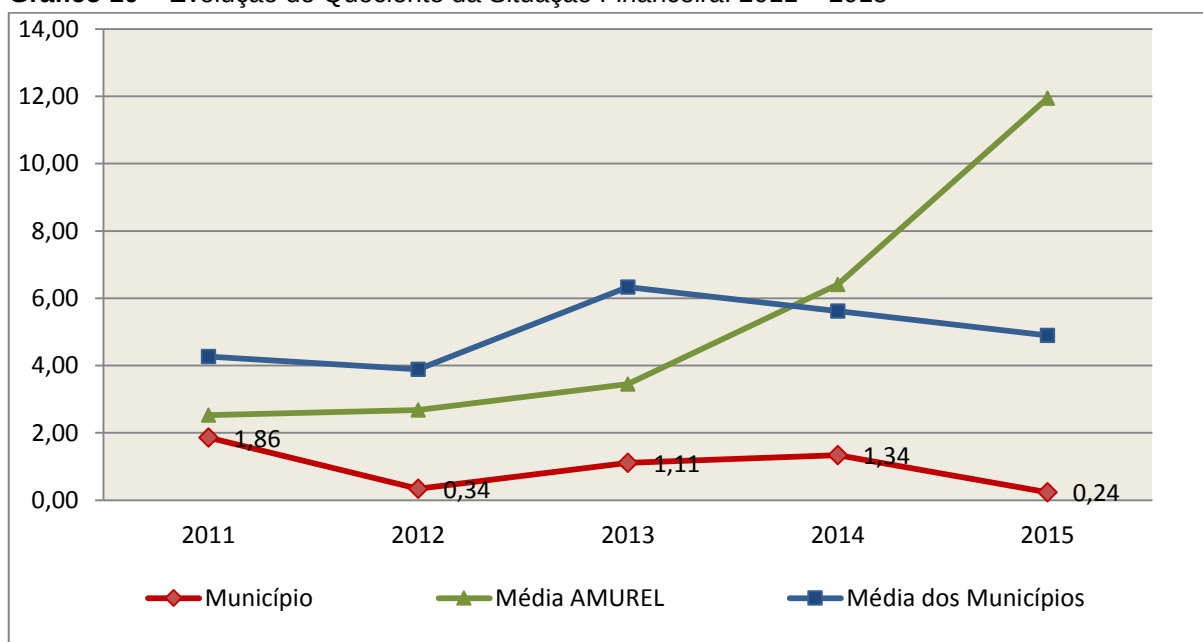
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **7,59** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

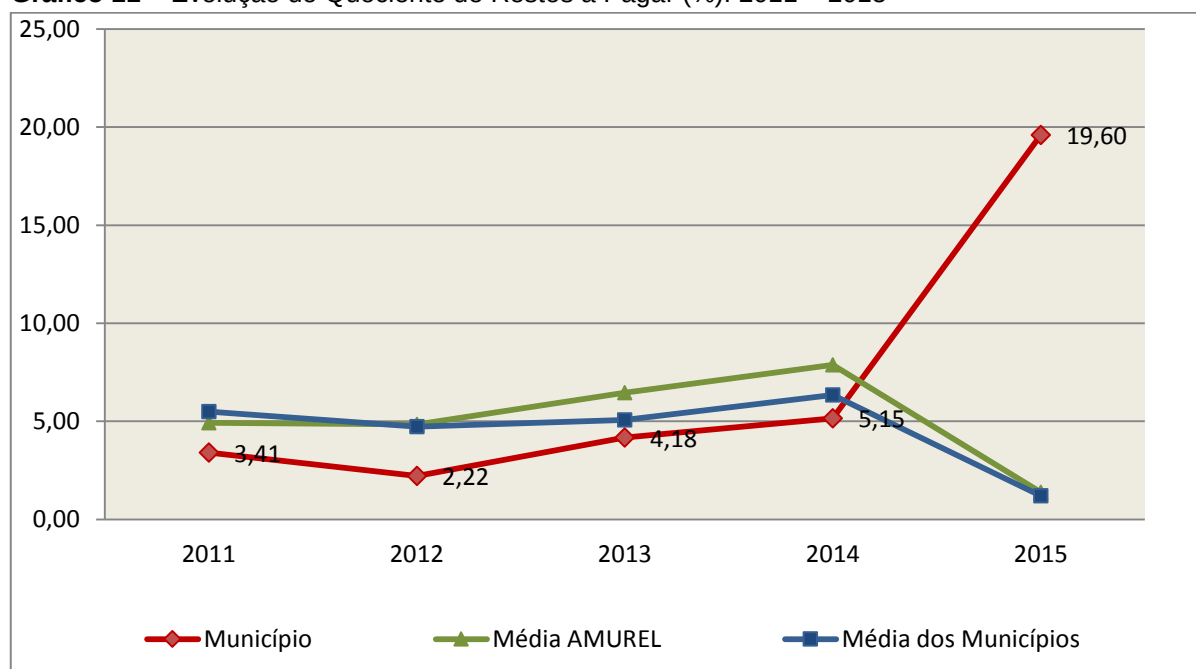
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,24** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Laguna é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **19,60%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.586.054,48** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,39%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.767.987,71**, representando **3,39%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

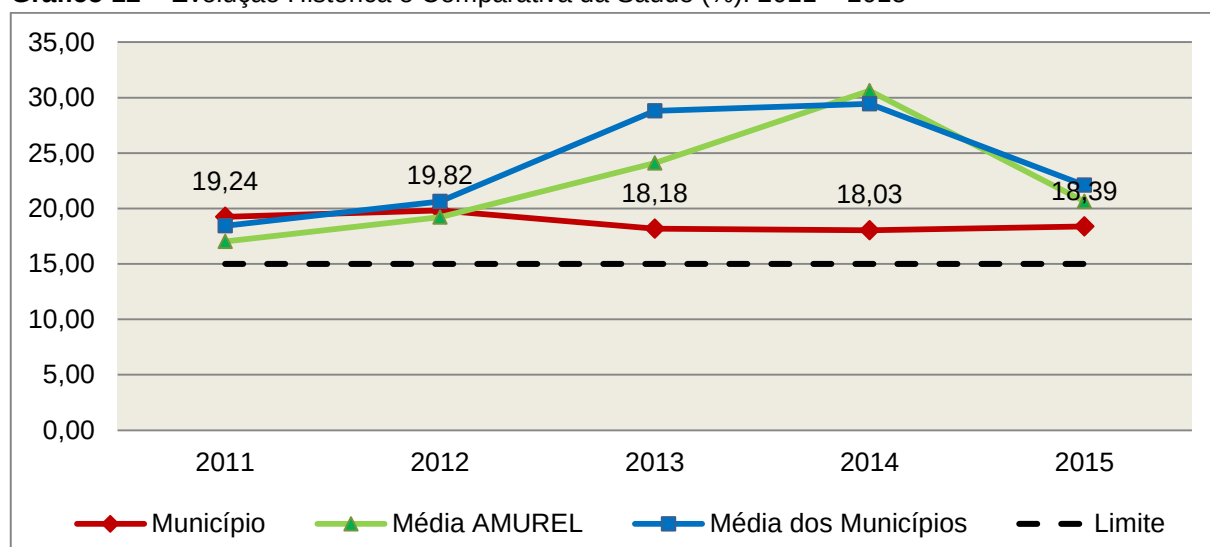
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	52.120.445,13	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.117.868,43	52,03
Atenção Básica	16.644.945,00	31,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.967.771,05	17,21
Suporte Profilático e Terapêutico	890.433,84	1,71
Vigilância Sanitária	606.755,94	1,16
Vigilância Epidemiológica	7.962,60	0,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	17.531.813,95	33,64
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	9.586.054,48	18,39
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.818.066,77	15,00
Valor Acima do Limite	1.767.987,71	3,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Laguna em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 15.696.967,09** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.393.477,34**, representando **4,50%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

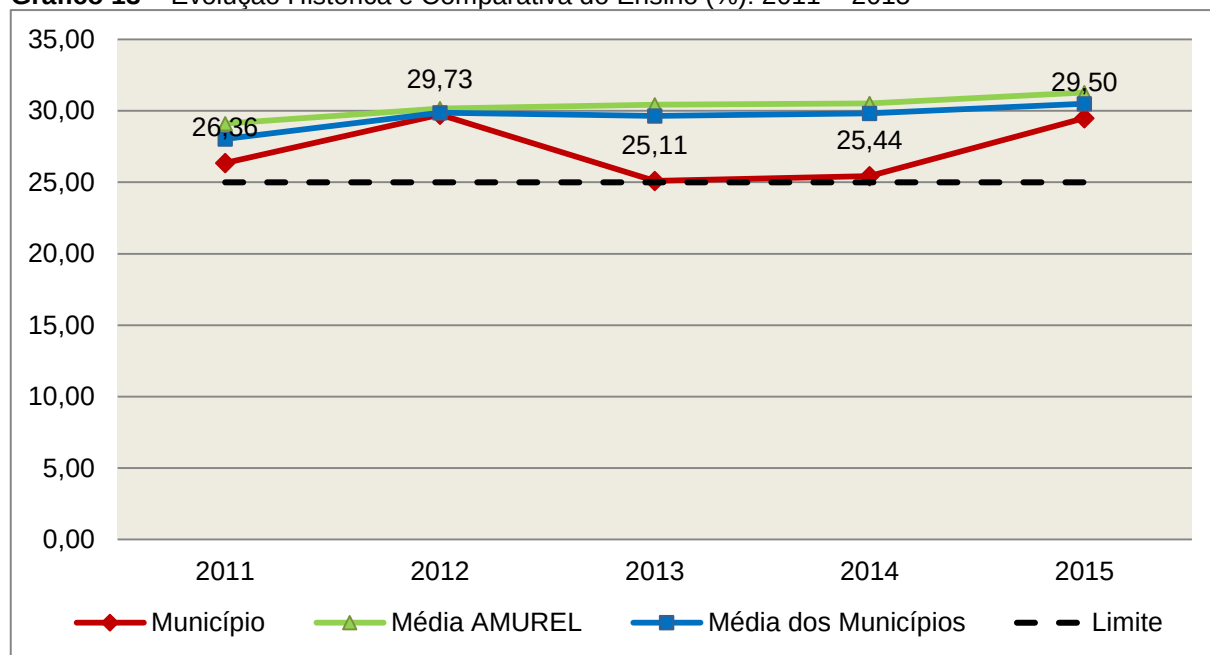
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	53.213.959,01	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.484.531,77	2,79
Educação Infantil	1.484.531,77	2,79
Valor Aplicado Ensino Fundamental	16.524.783,60	31,05
Ensino Fundamental	16.524.783,60	31,05
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	2.312.348,28	4,35
Total das Despesas para efeito de Cálculo	15.696.967,09	29,50
Valor Mínimo a ser Aplicado	13.303.489,75	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	2.393.477,34	4,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Laguna em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.370.995,46**, equivalendo a **99,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

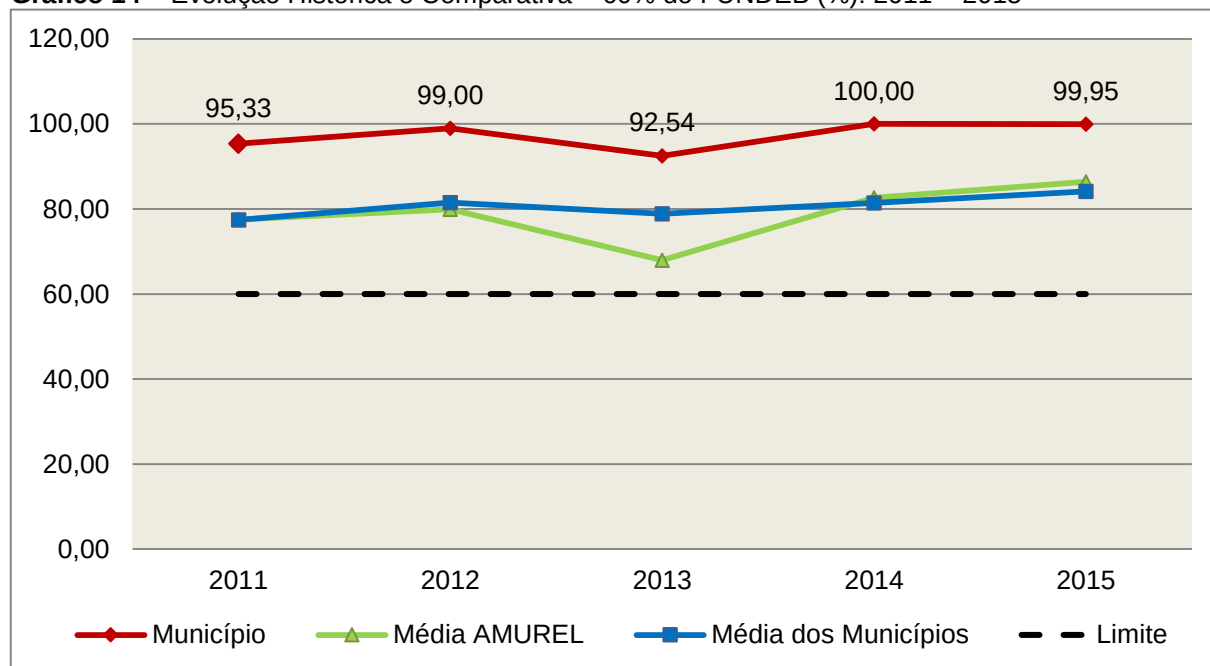
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	7.352.114,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	22.619,26
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	7.374.734,22
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.424.840,53
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	7.370.995,46
Valor Acima do Limite	2.946.154,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.370.995,46**, equivalendo a **99,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

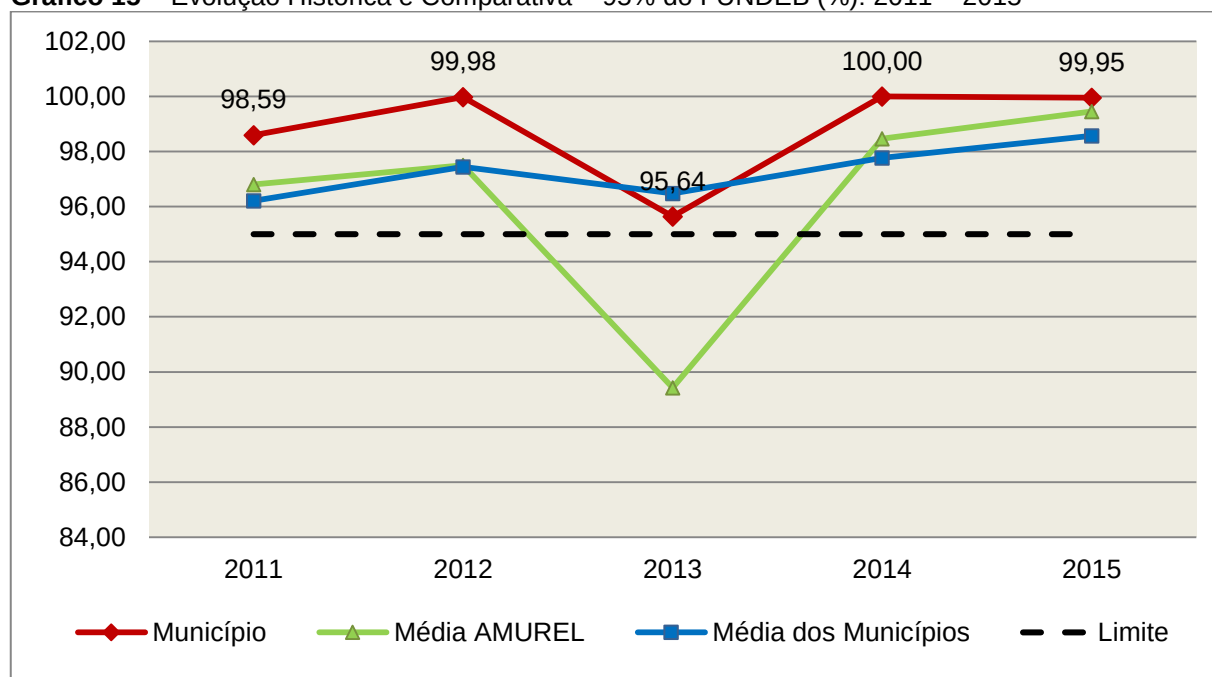
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.374.734,22
95% dos Recursos do FUNDEB	7.005.997,51
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	7.370.995,46
Valor Acima do Limite	364.997,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,

o Município de Laguna reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2014 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	10.723,15
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	10.723,15
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

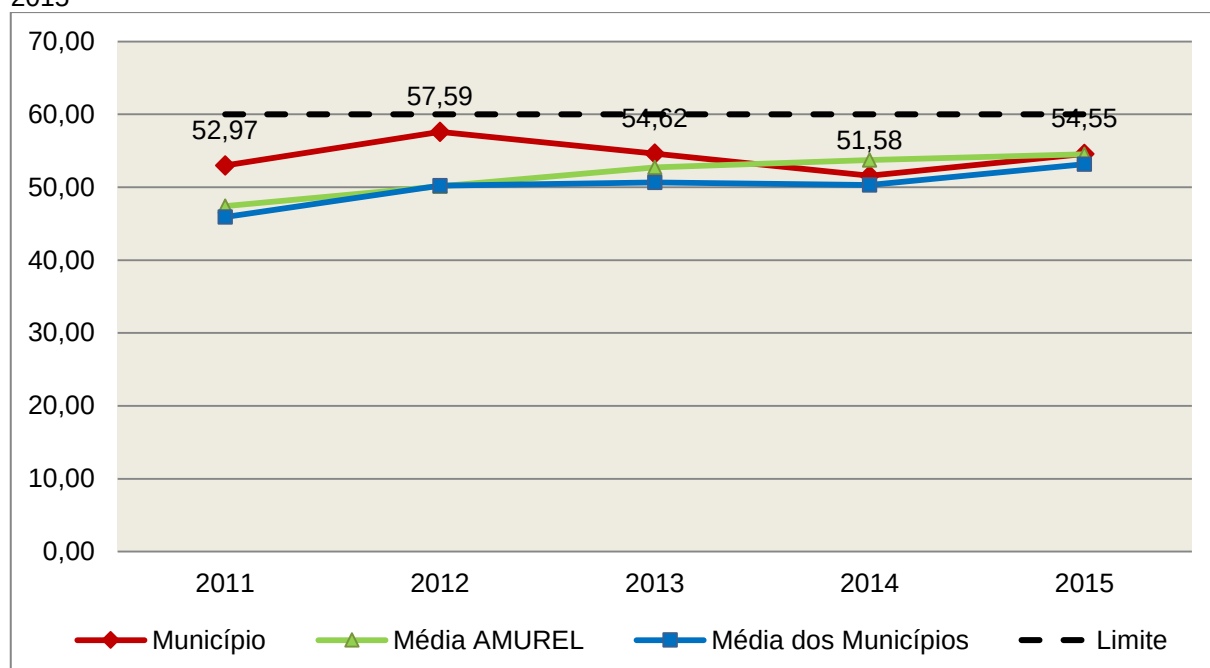
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.123,35	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.351.474,01	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	42.246.563,35	50,34
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.527.772,68	4,20
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	45.774.336,03	54,55
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.577.137,98	5,45

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **54,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Laguna, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.123,35	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.316.326,61	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	43.679.769,94	52,05
Pessoal e Encargos (*)	42.200.139,23	50,29
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	63.036,11	0,08
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução(**)	1.416.594,60	1,69
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo(***)	1.433.206,59	1,71
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	42.246.563,35	50,34
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.069.763,26	3,66

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

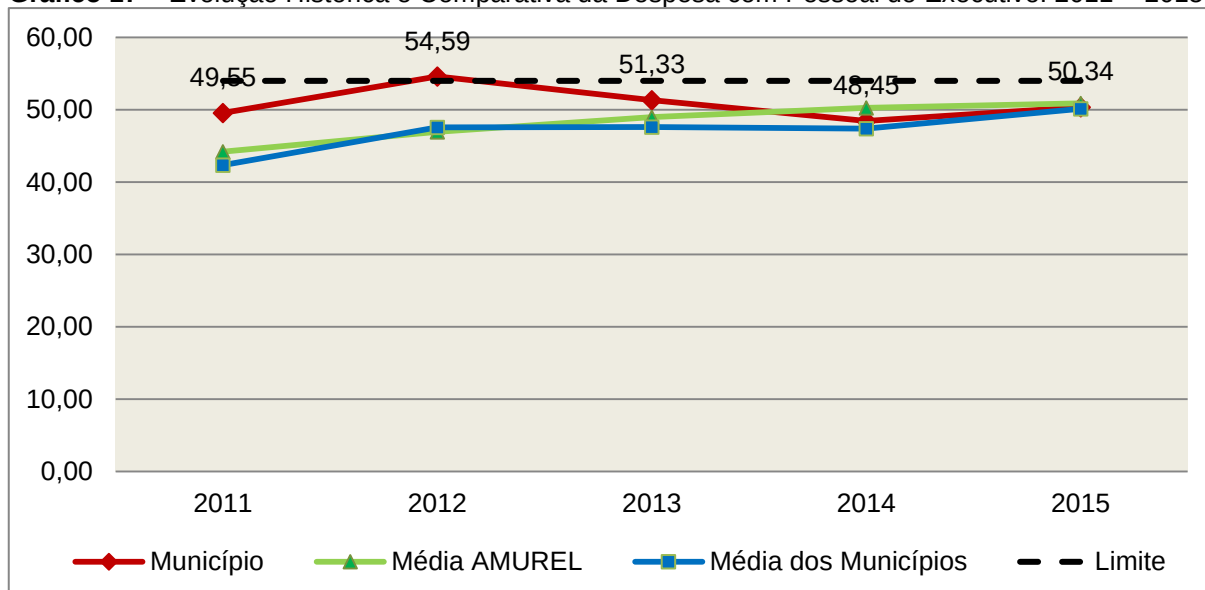
** Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (Relação 1 no APÊNDICE, deste Relatório)

*** Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.123,35	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.035.147,40	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.527.772,68	4,20
Pessoal e Encargos*	3.527.772,68	4,20
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	64.535,35	0,08
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	64.535,35	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.527.772,68	4,20
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.507.374,72	1,80

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

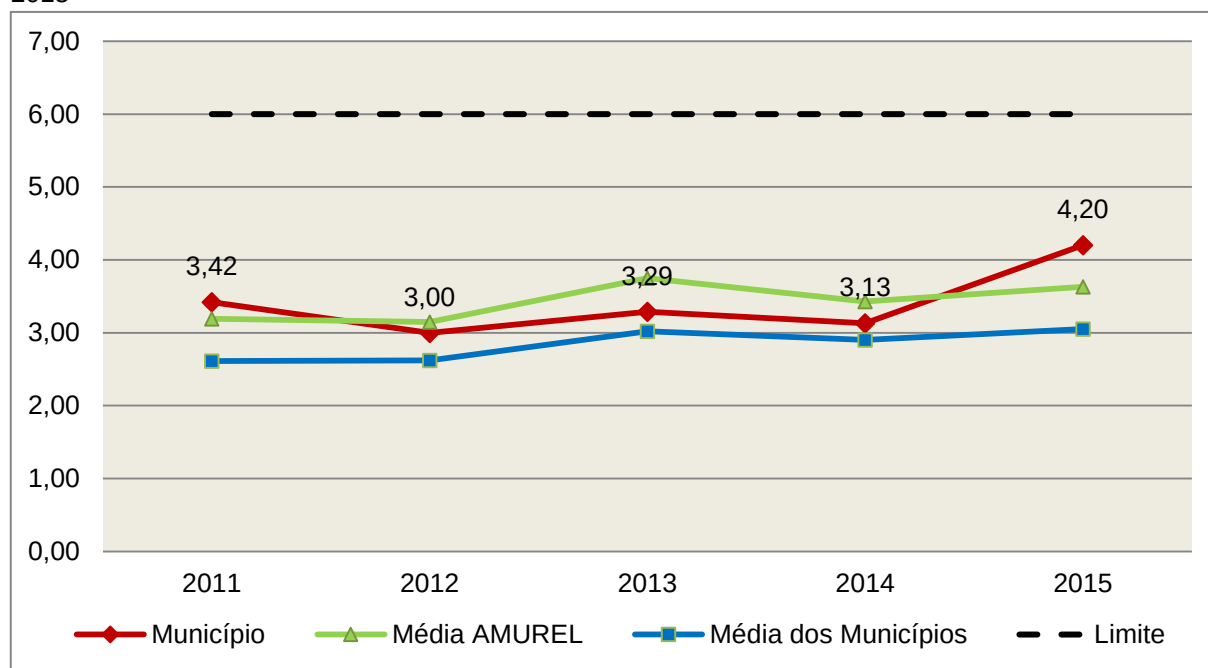
** Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (Relação 2 no APÊNDICE, deste Relatório)

*** Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,20%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que as contas do FUNDEB foram aprovadas com ressalvas pelo respectivo conselho conforme consta a fl. 172, dos autos.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁴.

⁴ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de

incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares,

instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou

da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Laguna**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do

correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Laguna**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 22/03/2016 (fls. 240).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 24.690.402,46**, representando **28,89%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 2.955.263,64**. Registra-se que o valor de **R\$ 11.459.743,57**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015. (itens 1.2.1.1 e 3.1).

8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 18.672.100,79**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **21,84%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 85.477.211,82**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de **R\$ 11.459.743,57**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015. (itens 1.2.1.2 e 4.2).

8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 67.741,24**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 18.398.581,11) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 18.330.839,87), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Anexo 13, fl. 142 e 143 e item 1.2.1.3).

8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 503.058,28**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro sem os ajustes da instrução (R\$ -24.187.344,18) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 24.690.402,46), considerando que R\$ 435.317,04 se refere ao cancelamento de restos a pagar e R\$ 67.741,24 reflexo da divergência entre as Transferências financeiras, está em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64

(itens 1.2.1.4, 3.1 e 4.2e Quadro 11-A);

- 8.1.5 Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 8.559.529,05) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 7.374.734,22), na ordem de **R\$ 1.184.794,83**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (fl. 242, dos autos e itens 1.2.1.5 e 5.2.2, Quadro 15).
- 8.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 493,90**, entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 – Passivo, com atributo F – Financeiro), mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o valor apurado das Obrigações Financeiras a pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (valores restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Itens 1.2.1.6 e 4.2.1, Quadro 11 – A e Apêndice - Planilha Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso).
- 8.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 1.2.1.7 e Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.2.).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.2 e 6.3)

- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.3 e 6.4)
- 8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.4 e 6.5).
- 8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (itens 1.2.2.5 e 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior. Registra-se que o valor de R\$ 11.459.743,57, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 24.690.402,46
3) Resultado Financeiro	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 11.459.743,57, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 18.672.100,79
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,39%
4.2) Ensino	25,00%	29,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	99,95%
	95,00%	99,95%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	54,55%
b) Poder Executivo	54,00%	50,34%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,20%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Laguna**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 21/11/2016.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 21/11/2016.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	2.537.583,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.652,25
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira, Relação 2 - APÊNDICE	35.278,40
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	2.611.514,58

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	233.842,13
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.405.047,79
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	39.344,14
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira, Relação 3 - APÊNDICE	52.765,51
Resultado líquido das transferências do Fundeb	6.151.411,41
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	40.800,69
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	9.923.211,67

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas)	2.292.638,25
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	917.875,38
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	293.683,06
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.504.196,69

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	301	11.202,50	11.202,50	11.202,50
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	302	75.443,19	75.443,19	75.443,19
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2015	301	44.383,60	32.197,00	30.475,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	2.115.837,57	2.079.384,09	1.990.770,63
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	137.617,39	136.726,81	125.389,49
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2015	302	153.099,68	153.099,68	153.099,68
TOTAL			2.537.583,93	2.488.053,27	2.386.380,49

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	135	11/02/2015	PUBLICVILLE CONTABILIDADE ASSESSORAMENTO LTDA E	613,00	613,00	613,00	Execução de assessoramento e consultoria em lei de responsabilidade fiscal (LRF), leis de diretrizes orçamentárias (LDO), plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA), metas fiscais, apuração de resultados e contabilidade.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	151	11/02/2015	PUBLICVILLE CONTABILIDADE ASSESSORAMENTO LTDA E	613,00	613,00	613,00	Execução de assessoramento e consultoria em lei de responsabilidade fiscal (LRF), leis de diretrizes orçamentárias (LDO), plano plurianual (PPA), lei orçamentária anual (LOA), metas fiscais, apuração de resultados e contabilidade.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	648	10/07/2015	ROBERTO TRUMMER	876,00	876,00	876,00	Execução de assessoramento e consultoria em lei de responsabilidade fiscal.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	411	30/04/2015	DETRAN	68,10	68,10	68,10	MULTA DE TRANSITO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	976	15/09/2015	JOSE ROBERTO DA SILVA	68,10	68,10	68,10	Multas de Transito
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1359	09/11/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	85,13	85,13	85,13	Multas de Transito - 13/05/2013 às 14:19 BR 280 KM 14.35 - Dilzon G.de Barros Jr.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1017	24/09/2015	EVERALDO MENEZES CARLIN	85,12	85,12	85,12	Multas de Transito - em araquari no dia 11/05/2015 às 10:19:32sAcesso araquari a 280 a KM 0,550 sentido joinville.Infração: Transitar em vel superior a maxima permitida em até 20%
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1090	01/10/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	136,20	136,20	136,20	Multas de Transito - Em Guarimir no dia 28/04/2014 às 12:18 - BR 280 KM 43.0 - Transitar em velocidade à Máxima permitida em até 20%.Em Biguaçu no dia 14/08/2015 às 13:47 - BR 101 KM 175 - UF-SC - Transitar em velocidade à Máxima permitida em até 20%.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1718	18/12/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	85,13	85,13	0,00	Multas de Transito - em joinville no dia 11/09/2015 às 09:00, na rua XV de novembro, 1383. Multa por não identificar o infrator, imposta a pessoa juridica.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1447	25/11/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	17,03	17,03	17,03	Multas de Transito - Norberto Machado dos Santos -
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1720	18/12/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	85,13	85,13	85,13	Multas de Transito - transitar em velocidade máxima permitida
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1089	01/10/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	280,92	280,92	280,92	Multas de Transito - Transitar em Velocidade Superior a Máxima permitida em até 20% - em 27/05/2013 às 15:19hrs br-280 KM 14.35 - 85,13Transitar em Velocidade superior à Maxima permitida em até 20% - em 25/06/2013 às 13:38hrs br-280 km 43.0 - 85,13 Transitar em Velocidade Superior à Máxima permitida em mais de 20% - em 20/03/2015 às 14:52hrs rua Silvano Candido da Silva Senior, 4333 -

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									127,69
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1208	05/10/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	68,10	68,10	68,10	Multas de Transito em Joinville no dia 24/07/2015 às 10:41 na rua graciosa, 1000 - Sentido S/N - Transitar em vel superior à máxima permitida em até 20%.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1091	01/10/2015	DETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	127,69	127,69	127,69	Multas de TransitoEm Blumenau no dia 05/05/2015 às 09:00 - Rua 02 de setembro, 1222 - Multa por não identificação do infrator , Imposta à pessoa Jurídica.
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1706	18/12/2015	CAROLINE DE JESUS FERREIRA BRITO	632,38	632,38	0,00	Pagamento de Estagio Rescisão (Dezembro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1707	18/12/2015	EVERSON MARIANO PRESTES	632,38	632,38	0,00	Pagamento de Estagio Rescisão (Dezembro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1708	18/12/2015	KETLEN DE SOUZA MIRANDA	632,38	632,38	0,00	Pagamento de Estagio Rescisão (Dezembro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1306	30/10/2015	ANDRESSA MAIRA CABRAL	632,38	632,38	632,38	Pagamento de Estagio Rescisão (Outubro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	858	28/08/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.833,53	8.833,53	8.833,53	Pagamento de Estagio (Agosto de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	867	28/08/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	632,38	632,38	632,38	Pagamento de Estagio (Agosto de 2015)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1825	18/12/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.161,90	3.161,90	3.161,90	Pagamento de Estagio (Dezembro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1287	28/10/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.154,92	8.154,92	8.154,92	Pagamento de Estagio (Outubro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	1061	29/09/2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.207,35	8.207,35	8.207,35	Pagamento de Estagio (Setembro de 2015)
Fundo Municipal de Saúde de Araquari	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	35	05/01/2015	SOS JARAGUA DO SUL COLSULTORIA EM TELECOM LTDA	3.924,00	3.597,88	3.270,80	Referente serviço de assessoria e consultoria com intuito de redução de custos em contas telefônicas.
TOTAL						38.652,25	38.326,13	36.016,78	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	365	233.818,73	233.818,73	233.818,73
36 - Salário-Educação	2015	365	23,40	23,40	23,40
TOTAIS			233.842,13	233.842,13	233.842,13

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	143.309,72	143.309,72	143.309,72
36 - Salário-Educação	2015	361	1.696.446,39	1.680.755,58	1.669.660,99
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	197.971,30	197.971,30	49.071,30
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2015	361	539.557,03	501.519,56	457.926,92
80 - Outras Especificações	2015	361	827.763,35	827.286,80	827.286,80
TOTAL			3.405.047,79	3.350.842,96	3.147.255,73

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1963	08/05/2015	ALESSANDRO HREISEMNOU DE OLIVEIRA	1.232,00	1.232,00	1.232,00	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE CREDITO PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E ESPORTE NA CIDADE DE JOINVILLE NA 9ª COPA JOINVILLE DE VOLEIBOL
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5699	07/12/2015	MARINA MARIANA SESTREM PEREIRA	632,38	632,38	0,00	Referente a pagamento de Estágio. Rescisão (Dezembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5702	07/12/2015	LARISSA HEILER MACIEL	632,38	632,38	0,00	Referente a pagamento de Estágio. Rescisão (Dezembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5703	07/12/2015	JOSE LINO DE SOUZA NETO	632,38	632,38	0,00	Referente a pagamento de Estágio. Rescisão (Dezembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5705	07/12/2015	HERYK WILLIAN PEREIRA	632,38	632,38	0,00	Referente a pagamento de Estágio. Rescisão (Dezembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6664	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL ARAQUARI DE	4.475,32	4.475,32	4.475,32	Referente a pagamento de Estágio. (Dezembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5426	30/11/2015	PREFEITURA MUNICIPAL ARAQUARI DE	15.858,16	15.858,16	15.858,16	Referente a pagamento de Estágio. (Novembro de 2015)
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5480	30/11/2015	PREFEITURA MUNICIPAL ARAQUARI DE	7.611,92	7.611,92	7.611,92	Referente a pagamento de Estágio. (Novembro de 2015)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Araquari	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4394	30/09/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	7.637,22	7.637,22	7.637,22	Referente a pagamento de Estágio. (Setembro de 2015)
TOTAL						39.344,14	39.344,14	36.814,62	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	279.991,84	33.750,68	7.108,16	631,35		238.501,65	189.262,79		49.238,86	SUPERÁVIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
03	27.209.425,76	50.275,78	0,00	0,00		27.159.149,98	27.159.149,98		0,00	SUPERÁVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
07	24.086,84	0,00	0,00	0,00		24.086,84	0,00		24.086,84	SUPERÁVIT
08	386.024,27	6.046,71	123.580,74	23.387,45		233.009,37	0,00		233.009,37	SUPERÁVIT
09	115.037,43	0,00	0,00	0,00		115.037,43	0,00		115.037,43	SUPERÁVIT
10	22.456,32	0,00	680,00	3.584,50		18.191,82	0,00		18.191,82	SUPERÁVIT
11	53.623,52	0,00	0,00	40,77		53.582,75	0,00		53.582,75	SUPERÁVIT
12	1.680,39	0,00	0,00	0,00		1.680,39	0,00		1.680,39	SUPERÁVIT
18	-159.734,65	163.771,56	666.729,31	4.520,35		-994.755,87	0,00		-994.755,87	DÉFICIT

19	103.002,22	0,00	8.100,00	0,00		94.902,22	0,00		94.902,22	SUPERAVIT
31	122.768,98	0,00	0,00	0,00		122.768,98	0,00		122.768,98	SUPERAVIT
32	210.784,11	0,00	0,00	1.999,00		208.785,11	0,00		208.785,11	SUPERAVIT
33	174.917,33	-1.516,52	0,00	0,00		176.433,85	0,00		176.433,85	SUPERAVIT
34	154.303,25	0,54	0,00	14.667,58		139.635,13	0,00		139.635,13	SUPERAVIT
35	5.252,93	896,30	19.040,28	20.208,89		-34.892,54	0,00		-34.892,54	DÉFICIT
36	35.537,90	3.131,97	11.094,59	15.690,81		5.620,53	0,00		5.620,53	SUPERAVIT
37	10.650,81	499,99	163.644,23	3,24		-153.496,65	0,00		-153.496,65	DÉFICIT
38	469.199,19	32.614,13	110.195,20	40.571,94		285.817,92	0,00		285.817,92	SUPERAVIT
39	239.910,04	3.512,29	204.511,27	118.964,87		-87.078,39	0,00		-87.078,39	DÉFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	-5.636,57	0,00	0,00	0,00		-5.636,57	0,00		-5.636,57	DÉFICIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
63	37.940,55	0,00	0,00	0,00		37.940,55	0,00		37.940,55	SUPERAVIT
64	-1.257,80	0,00	0,00	0,00		-1.257,80	0,00		-1.257,80	DÉFICIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	12.663,44	0,00	0,00	476,55		12.186,89	0,00		12.186,89	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT

84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	7.641,50	0,00	0,00	0,00		7.641,50	0,00		7.641,50	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	29.510.269,60	292.983,43	1.314.683,78	244.747,30	0,00	27.657.855,09	27.348.412,77	0,00	309.442,32	

B	RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	977.108,38	654.961,50	1.194.763,92	380.597,50	-90.949,34	-1.344.163,88	DÉFICIT
1	428.588,00	483.434,70	1.410.142,48	167.017,91		-1.632.007,09	DÉFICIT
2	171.477,12	304.077,54	667.629,68	69.546,79		-869.776,89	DÉFICIT
T.	1.577.173,50	1.442.473,74	3.272.536,08	617.162,20	-90.949,34	-3.845.947,86	

Obs.: Foi realizado ajuste de **R\$ -90.949,34**, na FR 00, em razão da diferença apurada entre o total do Passivo Financeiro do Anexo 14 (fls. .269 a 275) e o total das colunas DDO – Depósitos de Diversas Origens, Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados evidenciados no quadro acima (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso).

Obs.: Vide restrição anotada no Capítulo Restrições Apuradas.

Relação 1 - Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema de Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2015

Competência: 01/2015 à 06/2015

item: 3.1.90.94

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
Prefeitura	1153	25/03/2015	ORLANDO OZORIO	1.194,73	1.194,73	1.194,73	PROVENIENTE VENCIMENTOS EM EXONERACAO
Prefeitura	1191	27/03/2015	DIEGO FERNANDO DE SOUZA	1.563,77	1.563,77	1.563,77	PROVENIENTE VENCIMENTOS EM EXONERACAO
Prefeitura	1228	30/03/2015	ELISETE PAIVA	3.165,01	3.165,01	3.165,01	PROVENIENTE VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1230	30/03/2015	TEREZINHA APARECIDA COELHO	2.804,39	2.804,39	2.804,39	PROVENIENTE VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1586	16/04/2015	SANDERLEI DE JESUS DUARTE	23.269,9	23.269,9	23.269,9	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1684	28/04/2015	LILIANE DA SILVA	3.746,59	3.746,59	3.746,59	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SALARIO EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1766	29/04/2015	ADILIO JOSE DE ABREU	5.116,22	5.116,22	5.116,22	VENCIMENTOS E SALARIO EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1768	29/04/2015	MAIARA MULLER DA SILVA FISCHER	1.244,97	1.244,97	1.244,97	PROVENIENTE VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1870	05/05/2015	ALDINEIDE MAROS DA COSTA RAMOS	422,33	422,33	422,33	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1871	05/05/2015	SANDRA MARA PINTO DO NASCIMENTO DE SENA	1.001,52	1.001,52	1.001,52	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1939	08/05/2015	PAULO ROBERTO DE MELO	2.955,34	2.955,34	2.955,34	PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	1941	08/05/2015	TORIBIO MARTINS DA SILVA	3.718,	3.718,	3.718,	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2009	12/05/2015	ROSANA SCHMITT	717,97	717,97	717,97	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2011	12/05/2015	JULIANA BORBA RODRIGUES DOS SANTOS	2.147,85	2.147,85	2.147,85	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2013	12/05/2015	ANGELICA BORBA TAVARES ALBUQUERQUE	2.147,85	2.147,85	2.147,85	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2015	12/05/2015	STEFANY ANIELE XAVIER	3.003,01	3.003,01	3.003,01	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2017	12/05/2015	DAMARIS ALVES MARTINS	2.893,	2.893,	2.893,	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2061	15/05/2015	ANDREIA APARECIDA CASTRO	1.978,91	1.978,91	1.978,91	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2063	15/05/2015	RENILDA VIEIRA	6.913,5	6.913,5	6.913,5	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO

Prefeitura	2079	18/05/2015	JESSICA AMANDA MARQUES	7.272,23	7.272,23	7.272,23	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2111	19/05/2015	ZURENA MARTA ROSA	14.873,14	14.873,14	14.873,14	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2172	26/05/2015	ADRIANA DO ROSARIO	175,16	175,16	175,16	vencimentos e salarios pagos em termo de exoneração
Prefeitura	2178	26/05/2015	ANDREIA APARECIDA CASTRO	82,53	82,53	82,53	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2370	02/06/2015	MARGARETE DE LIMA BITTENCOURT	1.496,26	1.496,26	1.496,26	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERACAO
Prefeitura	2435	08/06/2015	TEREZA NOSKOSKI CHERPINSKI	1.297,16	1.297,16	1.297,16	vencimentos e salarios em termo de exoneração
Prefeitura	2437	08/06/2015	TADEU DOMINGOS RIZZATTI	13.932,	13.932,	13.932,	vencimentos e salarios em termo de exonração
Prefeitura	2521	11/06/2015	DANIELE DE CAMPOS RICHTER	1.882,39	1.882,39	1.882,39	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2523	11/06/2015	LINDOMAR SILVA DE JESUS	2.624,46	2.624,46	2.624,46	VENCIMENTOS E SLARIOS EM TERMO DE EXONRAÇÃO
Prefeitura	2676	26/06/2015	SUELEN REGINA GRASSI	2.701,11	2.701,11	2.701,11	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2789	29/06/2015	FRANCIELE KRUGER	3.938,	3.938,	3.938,	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2812	30/06/2015	MONANDRA APARECIDA CAMPIGOTTO GARCIA	4.628,5	4.628,5	4.628,5	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	2894	02/07/2015	MARIA DO CARMO MARQUES	13.626,4	13.626,4	13.626,4	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	3065	14/07/2015	MICHELLE CRISTINA BERTOJA SILVA	350,33	350,33	350,33	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	3096	16/07/2015	ILISABET SCHMITZ	10.088,49	10.088,49	10.088,49	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	3098	16/07/2015	DEBORAH DA ROSA LUCHO	3.046,79	3.046,79	3.046,79	VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
Prefeitura	6656	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	655,83	655,83	655,83	Outras despesas variáveis - pessoal civil (Dezembro de 2015)
Prefeitura	6657	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	117,78	117,78	117,78	Outras despesas variáveis - pessoal civil (Dezembro de 2015)
Prefeitura	6658	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	339,72	339,72	339,72	Outras despesas variáveis - pessoal civil (Dezembro de 2015)
Prefeitura	6659	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	169,41	169,41	169,41	Outras despesas variáveis - pessoal civil (Dezembro de 2015)
Prefeitura	6681	29/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	852,8	852,8	852,8	Outras despesas variáveis - pessoal civil (Dezembro de 2015)
FM.Cultura	88	20/05/2015	JOSIAS CARVALHO	1.450,33	1.450,33	1.450,33	Pagt de termo de exoneração, funcionário desta fundação.
FM Saúde	13	05/01/2015	MARCOS ADAO COSTA ROSO	5.118,87	5.118,87	5.118,87	Referente pagamento de rescisão do funcionário lotado no PSF deste fundo.
FM Saúde	15	05/01/2015	LORENA APARECIDA DE SOUZA FARIAS	420,54	420,54	420,54	Pagt ref rescisão em anexo da funcionária lotado neste fundo.
FM Saúde	245	31/03/2015	DEBORAH PATRICIA SCHUTEL MENDES	8.341,67	8.341,67	8.341,67	Pagt de rescisão com termo em anexo.
FM Saúde	246	31/03/2015	JEFERSON DIAS DA SILVA	14.724,73	14.724,73	14.724,73	Pagt de termo de rescisão.
FM Saúde	249	31/03/2015	DARCI DOS SANTOS PINHEIRO	6.905,56	6.905,56	6.905,56	Pagt de termo de rescisão.

FM Saúde	251	31/03/2015	ADRIANA APARECIDA EVARINI	5.168,11	5.168,11	5.168,11	Pagt de termo de rescisão.
FM Saúde	252	31/03/2015	DINA BOLGIONI	1.566,44	1.566,44	1.566,44	Pagt de rescisão conforme temo.
FM Saúde	312	14/04/2015	MARIA MADALENA DE SOUZA	2.419,92	2.419,92	2.419,92	Pagt de termo de rescisão.
FM Saúde	313	14/04/2015	MARIA MADALENA DE SOUZA	199,13	199,13	199,13	Pagt de hora extra conforme termo de rescisão.
FM Saúde	315	14/04/2015	GLASIANE CAMILA LINO	2.097,73	2.097,73	2.097,73	Pagt de rescisão conforme termo.
FM Saúde	316	14/04/2015	GLASIANE CAMILA LINO	122,96	122,96	122,96	Pagt de hora extra conforme rescisão.
FM Saúde	318	14/04/2015	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	16.534,86	16.534,86	16.534,86	Pgt de termo de rescisão.
FM Saúde	319	14/04/2015	RAQUEL DA SILVA RAMOS	772,28	772,28	772,28	Pagt de rescisão conforme termo em anexo.
FM Saúde	371	30/04/2015	KATIA KARINA SANTOS DA COSTA BUCH	1.686,66	1.686,66	1.686,66	Pagt de rescisão conforme termo.
FM Saúde	372	30/04/2015	JULIANA DE SOUZA	1.589,11	1.589,11	1.589,11	Pagt de termo de rescisão.
FM Saúde	373	30/04/2015	KEILA CAROLINE SOUZA GROSS	2.237,41	2.237,41	2.237,41	Pagt de rescisão conforme termo em anexo.
FM Saúde	376	30/04/2015	MARCELO SANTANA DE MIRANDA	9.030,35	9.030,35	9.030,35	Pagt de termo de rescisão.
FM Saúde	453	29/05/2015	MARCIA ROSA LAGE DE CAMARGO	369,48	369,48	369,48	PAGTO VENCIMENTOS E SALARIOS EM TERMO DE EXONERAÇÃO
FM Saúde	454	29/05/2015	MARCIA ROSA LAGE DE CAMARGO	1.151,68	1.151,68	1.151,68	PAGTO HORA EXTRA POR EXONERAÇÃO
FM Saúde	456	29/05/2015	MARIANA CORTE REAL NEVES GRAVE	16.278,96	16.278,96	16.278,96	PAGTO VENCIMENTOS E SALARIOS
FM Saúde	1812	18/12/2015	JAQUELINE DE LIMA JAKES PINHEIRO	151,45	151,45	151,45	Referente a Folha de Pagamento (Dezembro de 2015)
FM Meio Ambiente	32	02/02/2015	DIEGO CARLOS SOARES	4.038,1	4.038,1	4.038,1	Pagt de rescisão ref funcionário lotado nesse fundo.
FM Meio Ambiente	75	30/04/2015	MARINELI GONCALVES FERNANDES	1.493,56	1.493,56	1.493,56	Pagt de rescisão conforme termo.
				258.025,24	258.025,24	258.025,24	

RELAÇÃO 2 - DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Araquari

Competência: 2015/01 à 2015/06

Ano empenho	Data empenho	Nro. empenho	Credor	RP processados	RP não processados	Função	Subfunção	Especif. fonte recurso
2015	05/01/2015	34	HERCULANO SINVAL SALLES	931,89	931,89	10	302	2
2015	30/01/2015	81	POSTO MOREIRA LTDA	949,60	638,93	10	304	0
2015	30/01/2015	82	AUTO SINUELO LTDA	2.696,33	1.864,77	10	302	2
2015	30/01/2015	85	AUTO SINUELO LTDA	1.668,47	616,05	10	302	2
2015	11/02/2015	169	NORBERTO MACHADO DOS SANTOS	0,00	1.396,28	10	302	2
2015	30/04/2015	391	SIMPLES COM SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA	720,00	720,00	10	302	2
2015	30/04/2015	392	JOSE CARLOS BENQUE- ME	0,00	1.569,00	10	302	2
2015	14/09/2015	967	LITORALM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI ME	26,25	302,50	10	302	2
2015	09/11/2015	1372	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	1.794,00	10	302	2
2015	30/11/2015	1459	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	2.002,35	10	302	2
2015	30/11/2015	1461	ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA	0,00	1.986,75	10	302	2
2015	30/11/2015	1462	BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	783,85	10	302	2
2015	30/11/2015	1463	OLIMED MAT. HOSP. LTDA	0,00	10.894,85	10	302	2
2015	30/11/2015	1465	STARMED ARTIGOS MED. E HOSP. LTDA	0,00	2.699,35	10	302	2
2015	30/11/2015	1466	LITORALM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI ME	0,00	325,40	10	302	2
2015	30/11/2015	1470	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	0,00	135,90	10	302	2
2015	14/12/2015	1622	MANA DO BRASIL RESTAURANTE LTDA	0,00	340,80	10	302	2
2015	14/12/2015	1623	MANA DO BRASIL RESTAURANTE LTDA	0,00	340,80	10	302	2
2015	14/12/2015	1624	AUTO MECANICA JOSE CLEMENTE LTDA	0,00	2.515,40	10	302	2
2015	14/12/2015	1635	MINIMERCADO FERRARI LTDA ME	0,00	303,84	10	302	2
2015	18/12/2015	1721	IPM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	0,00	1.000,00	10	302	2
2015	18/12/2015	1722	ROBERTO TRUMMER	0,00	876,00	10	302	2
2015	18/12/2015	1723	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	112,80	10	302	2
2015	18/12/2015	1778	POSTO MOREIRA LTDA	0,00	587,42	10	302	2
2015	18/12/2015	1779	AUTO SINUELO LTDA	0,00	192,02	10	302	2
2015	18/12/2015	1780	AUTO SINUELO LTDA	0,00	314,55	10	302	2
2015	18/12/2015	1781	AUTO SINUELO LTDA	0,00	32,90	10	302	2
					35.278,40			

Relação 3 - Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Competência: 2015/01 à 2015/06

Ano empenho	Data empenho	Unid. Orçam.	Nro. empenho	Credor	RP processados	RP não processados	Função	Subfunção	Especif. fonte recurso
2015	28/01/2015	601	223	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	,	0,02	12	361	18
2015	23/04/2015	601	1606	WILLIAN SANTOS SEGUNDO - ME	,	495,00	12	361	1
2015	07/07/2015	601	2953	GAS INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	,	335,0	12	361	1
2015	28/09/2015	601	4330	NORBERTO DAVI CASARA 56010591953	,	150,00	12	361	1
2015	01/10/2015	601	4513	PLACASUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME	,	125,00	12	361	1
2015	14/10/2015	601	4719	TMS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME	,	3.610,00	12	361	1
2015	27/10/2015	601	4879	BREITKOPF CAMINHOES LTDA	,	222,00	12	361	1
2015	27/10/2015	601	4880	BREITKOPF CAMINHOES LTDA	,	392,12	12	361	1
2015	29/12/2015	601	6733	MAKIYAMA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	,	666,00	12	361	1
2015	29/12/2015	601	6734	POSTO MOREIRA LTDA	,	2.077,81	12	361	1
2015	29/12/2015	601	6739	VIACAO VERDES MARES LTDA	,	19.904,22	12	361	1
2015	29/12/2015	601	6741	VIACAO VERDES MARES LTDA	,	24.788,34	12	361	1
						52.765,51			